



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

AVISO DISPESA DE LICITAÇÃO 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para operacionalização e intermediação de estagiários para atuarem nos diversos setores da Câmara Municipal de Cerro Negro.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - CIEE/SC (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA) PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Refer.
1	CONTRIBUIÇÃO CIEE	MÊS	12	R\$ 304,00	R\$ 3.648,00
2	BOLSA NIVEL MÉDIO 4 HORAS	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	BOLSA NIVEL SUPERIOR 6 HORAS	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Os valores apresentados estão considerando a contratação de 02 (dois) estagiários, conforme a necessidade da Câmara Municipal. Em caso de inexistir estagiários ativos, a Câmara não repassará o valor ao CIEE.

O contrato terá duração de 5 (cinco) anos nos termos do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, sendo os valores de referência e os quantitativos apresentados para o período de 12 meses,

podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CIEE é uma instituição brasileira, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto desta dispensa.

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo a mesma por dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Centro de Integração Empresa Escola. CIEE/SC, é uma associação de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, estadual e federal, cuja missão é “Oferecer à comunidade soluções que contribuam para a capacitação profissional de pessoas, visando a sua integração no mundo do trabalho”, como preceitua a Constituição Federal vigente (CF/88, art. 203, III).

O CIEE mantém convênio com todas as instituições de ensino médio, técnico profissionalizante, superior e de educação especial da rede pública e privada em conformidade com a Lei 11.788/08, oferecendo segurança, facilitando o atendimento das necessidades de seus parceiros e mantendo milhares de estagiários em atividade em todo o estado de Santa Catarina.

A contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Cerro Negro contratar empresa especializada para operacionalizar a seleção e contratação de estagiários, para atuarem em diversos setores da Câmara, proporcionalizando experiência no mercado de trabalho e contribuindo para a formação de profissionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A Câmara se obriga a:

- a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- c) Indicar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;
- i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- j) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- l) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- m) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- o) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas; e
- p) Promover processo seletivo para a contratação de estagiários, respeitando a reserva legal para estudantes com deficiência, nos termos do art. 17, §5º da Lei Federal 11.788/08.

DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC

O CIEE/SC se obriga a:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Operacionalizar o processo seletivo para a contratação de estagiários;
- e) Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo de seleção;
- f) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes classificados e interessados na(s) oportunidade(s) de estágio;
- g) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- h) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- i) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários; e
- j) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- **Contrato Social** e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

– **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

– **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

– **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto 03/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente com base no número de estagiários contratados, em caso de inexistir estagiários ativos a Câmara não repassará o valor ao CIEE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação de acordo com o inciso XV do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 22.848,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais) no período de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Cerro Negro, 31 de março de 2024.

FLÁVIA DE MORAIS
PRESIDENTE